

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

EDITAL PROFAEX Nº 32/2018

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO ÚNICO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO (UFRJ), por intermédio da PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO (PR-5), convoca a Comunidade Universitária da UFRJ a apresentar solicitações de fomento para ações de extensão universitária, de acordo com as normas definidas neste edital.

1. OBJETIVOS

O Programa de Fomento Único de Ações de Extensão (PROFAEx) objetiva:

- 1.1 Valorizar a integração e potencializar as ações conjuntas de extensão tomando como referência os programas articulados Construindo Cidades Humanas e Saudáveis: Articulação Campo-Cidade; Cuidando da Vida: Metabolismo Natural e Metabolismo Social; Expressões e Linguagens: Saberes em Movimento; Transformação das Forças Produtivas Sociais; Educação Pública, Formação Permanente e Educação Popular; Internacionalismo, Identidades e Prazer; Memória Cultural, Social e da Terra.
- 1.2 Contribuir para a formação acadêmica de estudantes de graduação e incentivar o espírito crítico, bem como a atuação profissional pautada na cidadania e na função social da educação superior.
- 1.3 Promover o envolvimento e a cooperação entre docentes, técnico-administrativos e estudantes em atividades de construção e divulgação do saber, favorecendo a integração entre a UFRJ e outros setores da sociedade.
- 1.4 Fomentar programas, projetos, cursos e eventos de extensão que objetivem o atendimento às necessidades de educação continuada de jovens e adultos, a articulação com escolas do ensino básico e a relação com movimentos sociais e organizações da sociedade civil.
- 1.5 Fomentar o desenvolvimento das ações de extensão universitária em consonância com o Plano Nacional de Extensão e com o Plano Nacional de Educação.
- 1.6 Fomentar ações com foco prioritário na relação com as escolas públicas de educação básica, espaços públicos de cultura, movimentos sociais, formação de profissionais da educação básica e servidores públicos, bem como as que desenvolvam os seguintes complexos temáticos: Acessibilidade; Crise hídrica; Justiça social; Mobilidade urbana; Mudanças climáticas; Processos de trabalho; Questões da biodiversidade; Questão energética; Sistema de educação pública; Sistemas de opressão; Sistema de Saúde Pública; Tratamentos de resíduos; Usos do território.
- 1.7 Contribuir para a concretização da Política Cultural, Artística e de Difusão Científica da UFRJ.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão concorrer a este Edital:

- 2.1 Os coordenadores proponentes poderão ser docentes ou técnico-administrativos do quadro permanente ativo da UFRJ, que não estejam licenciados de suas funções na UFRJ.
- 2.2 Cada coordenador só poderá concorrer ao presente edital com **no máximo duas ações** podendo, no entanto, ser parte da equipe executora de outras ações propostas a este edital.
 - 2.2.1 Serão desclassificadas todas as propostas de coordenadores que não observarem o limite máximo estabelecido.
- 2.3 O coordenador proponente deve apresentar ações que:
 - 2.3.1 Estejam devidamente registradas junto a Pró-Reitoria de Extensão por meio do sistema de gerenciamento de ações de extensão atualmente utilizado (SIGProj).
 - 2.3.2 Possuam data de execução que contemple o período do presente edital.

- 2.3.3 Projetos, cursos e eventos vinculados a programas de extensão, não podem apresentar propostas isoladas caso haja apresentação de proposta pelo programa (os Programas Articulados não apresentarão propostas de financiamento).
- 2.3.4 Encontrem-se sem as seguintes pendências até a data de submissão da proposta:
- a) não ter submetido RELATÓRIOS PARCIAIS;
 - b) não ter submetido RELATÓRIOS FINAIS das edições anteriores de CURSOS, conforme Art. 7º, § 2º da Resolução 01/2016;
 - c) não ter submetido RELATÓRIOS FINAIS das edições anteriores de EVENTOS;
 - d) não ter anexado o Termo de Compromisso e Formulário de Dados dos Bolsistas de extensão (quando for o caso).
- 2.4 Os deveres do coordenador de ação de extensão constam no Anexo I do presente edital.

3. CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

3.1 As bolsas de extensão serão concedidas a estudantes da UFRJ que atendam aos seguintes requisitos:

- a) Estar regularmente matriculado em curso de ensino médio, graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da UFRJ, no ano letivo em curso.
- b) Ter disponibilidade de horário para execução das atividades propostas.
- c) Não ter sido anteriormente excluído de nenhum programa institucional de bolsas devido a desempenho insatisfatório.
- d) Não acumular bolsa de extensão ou qualquer outro tipo de bolsa de fomento proveniente de órgãos públicos.
- e) Não possuir vínculo empregatício.

3.2. Os deveres do bolsista de extensão constam no Anexo I do presente edital.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros envolvidos neste edital são da ordem de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) destinados à concessão de bolsas de extensão nas modalidades I, II e III (estas modalidades estão definidas no ponto 4.2 abaixo) e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) destinados às rubricas de Material de Consumo e de Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

4.2. As bolsas de extensão serão concedidas, **a partir de maio de 2018**, nas seguintes categorias:

- a) **Bolsa de Extensão I** (exclusiva para eventos) – estas bolsas têm caráter eventual, desta forma são disponibilizadas em cotas únicas com valor unitário de R\$200,00 (duzentos reais), para estudantes da UFRJ que participem na produção e execução de eventos de extensão, com carga horária de 10 (dez) horas semanais. Cada estudante pode ganhar no máximo 2 cotas de bolsa de evento por ano;
- b) **Bolsa de Extensão II** (exclusiva para cursos) – com valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que participem na preparação e execução de cursos de extensão, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, por no mínimo 1 (um) mês e no máximo 08 (oito) meses, a depender da carga horária, período de duração do curso e número de turmas no ano;
- c) **Bolsa de Extensão III** (exclusiva para projetos e programas) – com valor unitário de R\$400,00 (quatrocentos reais) ao mês, para estudantes da UFRJ que participem no planejamento e execução de programa ou projeto de extensão, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, por no máximo 12 (doze) meses.

4.3. Cada proposta a depender da modalidade da ação e disponibilidade de vagas para o público externo, bem como de acordo com a nota obtida na avaliação neste edital, poderá ser contemplada com bolsas da seguinte forma:

- a) **Evento** – máximo de 2 (duas) cotas de Bolsas de Extensão I por evento;
- b) **Curso** – máximo de 02 (duas) Bolsas de Extensão II por turma;
- c) **Projeto** – máximo de 05 (cinco) Bolsas de Extensão III;
- d) **Programa** – máximo de 10 (dez) Bolsas de Extensão III; (de acordo com as notas de cortes estabelecidas pela Comissão de Avaliação);

4.4. Os proponentes poderão concorrer aos recursos para uso com material de consumo e serviços de terceiros – pessoa jurídica no valor de até R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por curso, no valor de até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por projeto e no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por programa existente.

4.5. As ações de extensão deverão ter contrapartida da(s) Unidade(s), dos Centros (quando for o caso) e/ou instituições envolvidas, sob a forma de apoio operacional, de infraestrutura, material de almoxarifado (ver lista básica de material de consumo - Anexo II) e de pessoal. Desta forma não

serão aceitas solicitações de recursos para compra de materiais de consumo constantes no referido Anexo II.

- 4.6. Caso seja necessário poderá haver remanejamento de valores financeiros entre as rubricas de material de consumo e serviços de terceiros - pessoa jurídica, desde que dentro do montante de disponibilidade financeira definida. É vedada a transferência de recursos destinados a bolsas para quaisquer outras finalidades.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 A aplicação dos recursos orçamentários e financeiros deverá ser destinada a ações compatíveis com a missão da UFRJ, especialmente na formação e qualificação profissional e educacional, implementação de ações estruturantes sobre o sistema social no qual se atua, acompanhamento e avaliação, disseminação de resultados das ações apoiadas por edital, devidamente justificados.

5.2 Os gastos com materiais de consumo previstos nas ações apoiadas neste edital devem estar vinculados ao desenvolvimento das mesmas e devidamente justificados.

5.3 É proibida a aplicação de recursos em pagamento, a qualquer título, a militar ou a servidor público, da ativa, ou a empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos.

5.4 É vedado o uso de recursos provenientes deste edital para financiar itens como coquetéis, festas e afins.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As propostas deverão ser enviadas pelos coordenadores unicamente por meio do uso da plataforma eletrônica SIGPROJ, disponibilizada no endereço, de acordo com o calendário deste edital.

6.2. As propostas em andamento, registradas junto à Pró-Reitoria de Extensão, deverão ser replicadas neste edital, editadas para incorporar a solicitação de recursos financeiros e submetidas para avaliação no edital PROFAEx.

6.3. As propostas deverão conter os seguintes itens:

- a) Documento comprobatório de parcerias (quando for o caso) e evidenciando articulação com movimentos sociais, estabelecimentos públicos de ensino e cultura e organizações da sociedade civil e/ou ações sociais voltadas para áreas de vulnerabilidade social;
- b) Caracterização qualitativamente detalhada do público-alvo, definido de acordo com o item 1.9 do edital;
- c) Plano de Trabalho das(os) Estudantes Bolsistas e Curriculares explicitando sua atuação em extensão e o impacto em sua formação. No caso de estudante curricular deve ser informado R\$0,00 (zero) no valor da bolsa. Para estudantes bolsistas deve ser informado valor de cada modalidade de bolsa;
- d) Justificativa para os Recursos Financeiros solicitados com explicitação do cronograma de execução detalhado de acordo com as atividades que compõem a proposta.

6.4. Todos os documentos anexados a proposta devem estar em arquivos separados no formato pdf.

6.5. O proponente receberá, imediatamente após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta enviada.

6.6. Todas as informações prestadas são de responsabilidade do proponente (coordenador).

7. AVALIAÇÃO

7.1. A análise das propostas submetidas ao Edital PROFAEx será efetuada por uma Comissão Avaliadora constituída por consultores *ad hoc*, sob a coordenação da Pró-Reitoria de Extensão.

7.2. Os Consultores *ad hoc* deverão manter sigilo sobre o seu trabalho bem como o trabalho da Comissão de Avaliação.

7.3. Os consultores *ad hoc* serão servidores da UFRJ, docentes e técnicos administrativos com formação em nível superior, representantes das várias áreas do conhecimento e com experiência no campo da extensão universitária.

7.4. Os consultores *ad hoc* serão convocados para reuniões de discussão e elaboração do formulário de avaliação das propostas.

7.5. Caberá aos consultores *ad hoc* avaliar e emitir parecer consubstanciado acerca das propostas recebidas.

7.6. Os consultores *ad hoc* não poderão avaliar propostas provenientes da sua instância acadêmica.

7.7. A avaliação será realizada considerando-se os indicadores identificados no item 7.11 deste edital.

7.8. Cada proposta será avaliada por 02 (dois) consultores *ad hoc* cujas avaliações comporão uma média final para cada proposta.

7.8.1. Quando houver grande diferença nas pontuações dadas pelos dois consultores *ad hoc*, será solicitada uma terceira avaliação.

7.9. Os resultados preliminar e final da avaliação das propostas serão divulgados na página da Pró-Reitoria de Extensão (<https://xn--extenso-2wa.ufrj.br/index.php>) conforme o cronograma.

7.10. Em caso de discordância do coordenador em relação a nota exarada pela comissão de avaliação este poderá interpor recurso nos prazos e formas previstas neste edital.

7.11. Critérios de Avaliação

Itens sob avaliação	Itens no SIGPROJ	Pontuação máxima
Etapa de avaliação técnica: Relatório parcial do coordenador, relatório parcial dos bolsistas, certificado de apresentação de trabalho pelos bolsistas na 8ª SIAC (quando for o caso).	Relatório da ação registrada no RUA ou apoiada pelo PROFAEX 2017	eliminatória
Evidenciar a articulação com movimentos sociais e organizações da sociedade civil e/ou ações sociais voltadas para áreas de vulnerabilidade social, bem como perfil de atuação conforme os itens 1.4 e 1.6 deste edital; Apresentar os documentos comprobatórios das parcerias externas (quando for o caso).	1.4. Parcerias 1.9. Anexos	30
Caracterização qualitativamente detalhada do público-alvo, preferencialmente voltado para atendimento aos os itens 1.4 e 1.6 deste edital.	1.3. Público-alvo	20
Plano de Trabalho do(s) estudante(s) explicitando sua atuação em extensão e o impacto em sua formação.	4.7. Bolsas de extensão	30
Preenchimento das despesas com justificativa para os recursos financeiros solicitados e, a explicitação do cronograma de execução detalhado, de acordo com as atividades que compõem a proposta.	2.2. Cronograma de atividades 4.2. Material de consumo; 4.5. Serviços de terceiros – pessoa jurídica	20

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

8.1. A interposição de recurso ao resultado preliminar deverá ser enviada no prazo estabelecido no cronograma, observando as seguintes orientações:

7.1.1 O recurso deve vir assinado pelo coordenador da proposta e encaminhado (no formato pdf) como anexo à mensagem eletrônica, no formulário constante no Anexo III e disponibilizado na página da PR-5.

7.1.2 Enviar via correio eletrônico para o endereço profaex@pr5.ufrj.br. A mensagem deverá conter, no campo assunto, a identificação RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL PROFAEX-UFRJ 2018.

7.1.3 Os recursos deverão ser enviados até às 23 horas e 59 minutos, horário de Brasília, da data limite para interposição de recurso estabelecida no cronograma deste Edital.

8.2. Não serão aceitos recursos enviados por qualquer outro meio ou após o prazo final definido no cronograma.

8.3. As decisões sobre os recursos serão incorporadas ao resultado final do edital.

9. CRONOGRAMA DO EDITAL

ATIVIDADES	PERIODO
Lançamento do Edital	29/01/2018
Submissão de propostas pelo SIGPROJ	30/01 a 01/03/2018
Avaliação técnica	Até 12/03/2018
Distribuição das propostas para os consultores <i>ad hoc</i>	13 e 14/03/2018
Avaliação acadêmica das propostas pelos consultores <i>ad hoc</i>	15 a 26/03/2018
Sistematização das avaliações	27/03 e 02/04/2018
Divulgação do resultado preliminar	03/04/2018
Interposição de recursos	04 a 09/04/2018
Avaliação dos recursos	10 a 16/04/2018
Divulgação do resultado final	17/04/2018
Seleção de bolsistas pelos coordenadores	17 a 27/04/2018
Entrega da documentação dos bolsistas na PR-5 (exceto para eventos e cursos que ocorrerão no segundo semestre)	Durante o período de seleção até o dia 30/04/2018

10.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. A UFRJ, a partir da Pró-Reitoria de Extensão, se reserva o direito de reajustar o número de bolsas e os recursos financeiros (Material de Consumo e Serviço de Terceiro - pessoa jurídica), durante a execução das ações tendo como base a análise decorrente do acompanhamento técnico das mesmas, ou a restrição de recursos orçamentários da universidade, devendo avisar aos coordenadores com antecedência mínima de 30 dias.
- 10.2. A solicitação de bolsas e posterior indicação do bolsista implicarão a aceitação, pelo coordenador e pelo estudante, das normas contidas neste Edital e a legislação federal concernente ao tema.
- 10.3. Os programas e projetos, oriundos dos grupos culturais da UFRJ deverão participar com no mínimo 8 (oito) dias de apresentações nos territórios de atuação da extensão universitária da UFRJ.
- 10.4. A substituição do bolsista e/ou o cancelamento da bolsa poderão ser realizados a qualquer momento, durante os 10 primeiros meses da bolsa, mediante solicitação fundamentada do coordenador ou por decisão Pró-Reitoria de Extensão, considerados os períodos de inclusão nas folhas de pagamento de bolsas.
- 10.5. A substituição do coordenador deverá ser formalizada, com a devida justificativa e aprovação da unidade, mediante documento enviado para a Pró-Reitoria de Extensão (enviar para o e-mail profaex@pr5.ufrj.br), no prazo máximo de 15 dias após a substituição.
- 10.6. Em caso de cancelamento da ação, a Pró-Reitoria de Extensão deverá ser comunicada por documento justificativo no prazo máximo de 15 dias após a suspensão das atividades.
- 10.7. As publicações e/ou quaisquer outros meios de divulgação dos programas, projetos, cursos e eventos, assim como e os seus resultados deverão, obrigatoriamente, explicitar o apoio do Programa Institucional de Fomento da Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ e a logomarca da Minerva da UFRJ, disponível: <https://ufrj.br/noticia/2016/09/09/ufrj-completa-96-anos-e-lanca-marca-comemorativa>.
- 10.8. Os coordenadores das ações que forem contempladas com bolsas deverão cumprir os prazos estabelecidos para a entrega da documentação dos estudantes, caso contrário, terão as suas bolsas canceladas.
- 10.9. Informações adicionais sobre o Edital poderão ser obtidas na Pró-Reitoria de Extensão: Coordenação de Formação Acadêmica de Extensão (COFAEX), e-mail: profaex@pr5.ufrj.br e telefone: 3938-0617/ 3938-0625.
- 10.10. O edital possui a vigência de 12 meses prorrogáveis por no máximo o mesmo período, a partir da data de sua publicação.
- 10.11. As situações não previstas neste Edital serão tratadas pela Pró-Reitoria de Extensão.

ANEXOS AO EDITAL PROFAEx 2018

ANEXO I - DOS DEVERES DOS COORDENADORES DE AÇÃO DE EXTENSÃO E DOS BOLSISTA DE EXTENSÃO

ANEXO II - LISTAGEM BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO

ANEXO III – FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

ANEXO I - DOS DEVERES DOS COORDENADORES DE AÇÃO DE EXTENSÃO E DOS BOLSISTAS DE EXTENSÃO

I - DOS DEVERES DOS COORDENADORES DE AÇÃO DE EXTENSÃO

1. Realizar a seleção dos bolsistas na forma prevista no Artigo 3º do Decreto Nº 7416/2010 e considerando cotas raciais e sociais.
2. Encaminhar a solicitação de cadastramento dos estudantes membros da equipe dos projetos e cursos selecionados como bolsistas para o email: profaex@pr5.ufrj.br
3. Ser o responsável pelas atividades da ação de extensão e zelar pelo bom desempenho do bolsista no desenvolvimento das atividades a ele atribuídas bem como pelo desempenho dos demais participantes;
4. Orientar, supervisionar e avaliar o discente bolsista em observância aos incisos I e II do Art. 11 do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010;
5. Manter atualizadas as informações referentes à ação sob sua coordenação, no SIGPROJ;
6. Apresentar relatórios parciais das atividades desenvolvidas na data solicitada pela Pró-Reitoria de Extensão;
7. Elaborar e apresentar relatório final das atividades desenvolvidas, no prazo definido pela Pró-Reitoria de Extensão;
8. Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, sua substituição;
9. Comunicar à Pró-Reitoria de Extensão, o cancelamento da bolsa ou a substituição do bolsista, nas hipóteses:
 - a) De desistência ou desligamento do estudante da UFRJ;
 - b) De desempenho insuficiente do bolsista nas atividades da ação, a ele atribuídas;
 - c) De outros fatores relacionados no art. 4º do decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010. (Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/Decreto/D7416.htm);
10. Participar, quando convocado, de reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ, assim como, é desejável a participação no Fórum de Extensão.
11. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ ou por outras instituições ou pela comunidade externa.
12. Informar no SIGA (Sistema de Gestão Acadêmica) a frequência do bolsista até o dia 10 do mês vigente, para que a bolsa seja contabilizada para o mês posterior.

II - DOS DEVERES DO BOLSISTA DE EXTENSÃO

1. Participar de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das atividades realizadas;
2. Apresentar os resultados do desenvolvimento da ação de extensão na SEMANA DE INTEGRAÇÃO ACADÊMICA;
3. Participar de atividades relacionadas à Extensão Universitária promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão da UFRJ ou por outras instituições ou pela da comunidade externa;
4. Participar, quando convocado, da organização de eventos e de reuniões promovidas pela Pró-Reitoria de Extensão;
5. Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
6. Manter indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
7. Auxiliar o coordenador na elaboração do relatório anual das atividades desenvolvidas pela ação;
8. Devolver à UFRJ os valores referentes a bolsas recebidas indevidamente. Caso contrário, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa e judicial.
9. Manter seus dados pessoais e bancários atualizados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica - SIGA.

10. Em caso de desligamento da ação, deverá entregar o Relatório individual de bolsista de extensão, formato eletrônico, ao coordenador do projeto para que o mesmo seja anexado no SIGPROJ na ocasião que for solicitado o Relatório Parcial e o Relatório Final da Ação de Extensão.

ANEXO II – Listagem Básica de Material de Consumo (Contrapartida da Unidade - Item 4.4 do Edital)

APAGADOR PARA QUADRO BRANCO

APAGADOR PARA QUADRO NEGRO

APONTADOR

BARBANTE

BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO TIPO POST IT 38 X 50MM

BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVO TIPO POST IT 76 X 76MM

BORRACHA BRANCA

CAIXA ARQUIVO MORTO

CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL

CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA

CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA

CANETA HIDROGRAFICA TIPO PILOT AZUL

CANETA HIDROGRAFICA TIPO PILOT PRETA

CANETA HIDROGRAFICA TIPO PILOT VERMELHA

CANETA MARCA TEXTO AMARELA

CANETA MARCA TEXTO ROSA

CANETA MARCA TEXTO VERDE

CARTUCHOS - IMPRESSORAS JATO DE TINTA

CLIPS 00

CLIPS 000

COLA BASTÃO

COLA BRANCA 40ML

COLA BRANCA 90ML

COPO DESCARTAVEL 200ML

COPO DESCARTAVEL 50ML

CORRETIVO LIQUIDO

ELASTICO AMARELO - CAIXA

ENVELOPE A4

ENVELOPE OFICIO

EXTRATOR DE GRAMPOS

FITA ADESIVA DUREX 12 X 30

FITA ADESIVA DUREX 50 X 50

FITA ADESIVA DUREX 19 X 50

FITA CREPE 18 X 50

FITA CREPE 24 X 50

FITA DUPLA FACE 12 X 30

FITA DUPLA FACE 50 X 50

FITA DUPLA FACE 25 X 50

GIZ BRANCO PARA QUADRO NEGRO

GRAMPEADOR 26\6

GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26\6

LAPIS PRETO

MARCADOR PERMANENTE PARA CD AZUL

MARCADOR PERMANENTE PARA CD PRETO

MARCADOR PERMANENTE PARA CD VERMELHO

PAPEL A3 - 297 X 420

PAPEL A4 - 210 X 297

PASTA COM ABA E ELASTICO - FINA

PASTA COM ABA E ELASTICO - GROSSA

PASTA SUSPensa

PERFURADOR PAPEL

PINCEL ATOMICO AZUL

PINCEL ATOMICO PRETO

PINCEL ATOMICO VERMELHO

PINCEL PARA QUADRO BRANCO AZUL

PINCEL PARA QUADRO BRANCO PRETO

PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERDE

PINCEL PARA QUADRO BRANCO VERMELHO

PLASTICO TRANSPARENTE A4 COM 2 FUROS

RÉGUA 30CM

TESOURA

TONER - IMPRESSORAS A LASER

ANEXO III – FORMULARIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO
SUPERINTENDENCIA DE FORMAÇÃO ACADÊMICA DE EXTENSÃO
COORDENAÇÃO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA DE EXTENSÃO

EDITAL PROFAEX Nº 2018 PROGRAMA INSTITUCIONAL DE FOMENTO ÚNICO DE AÇÕES DE EXTENSÃO

REQUERIMENTO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

IMPORTANTE:

1. Enviar o formulário em pdf ou escaneado devidamente preenchido e assinado pelo coordenador da proposta para o e-mail profaex@pr5.ufrj.br (*somente para este e-mail*)
2. Título do e-mail: **INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROFAEX 2018**
3. Máximo **02 (duas) laudas**. Serão aceitas as solicitações recebidas até às **23h59m** do dia **09/04/2018** conforme **cronograma do edital**.

1. TITULO DA PROPOSTA CADASTRADA:

2. COORDENADOR DA PROPOSTA CADASTRADA:

*Com o objetivo de obter o registro da ação de extensão, conforme **EDITAL PROFAEX 2018**, venho interpor **RECURSO** junto a Comissão Avaliadora, em face do Resultado Preliminar divulgado na página da PR-5 e pareceres disponibilizados no Sistema de Gerenciamento de Projetos (SIGPROJ).*

3. **Tendo por objeto de contestação a seguinte (s) decisão (ões):** (copiar no quadro abaixo o item do parecer A SER CONTESTADO)

4. Os argumentos com os quais contesto a (s) referida (s) decisão (ões) são:

5. **Para fundamentar essa contestação, encaminho em anexo os seguintes documentos** (quando for o caso):

Rio de Janeiro, _____ de abril de 2018.

Assinatura do Coordenador

***A SER PREENCHIDO PELA COMISSÃO AVALIADORA CONVOCADA PARA ANÁLISE DOS RECURSOS:**

*A Comissão Avaliadora reunida no dia ____/____/____, após análise do recurso acima interposto decidiu: () ACEITAR O RECURSO

() NÃO ACEITAR O RECURSO

Segundo os motivos abaixo descritos (ESCREVER PARECER):

PARECER:

DATA: ____ / ____ / ____ ASSINATURA: _____